EDITAL Nº 003/2026 – FACAB

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 004/2026 - FACAB, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Colegiado do Curso de Ciências Biológicas e Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição de membros para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas e Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: https://caceres.unemat.br/faculdades/facab
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.
1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização de eleição de membros do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas e do Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres para um mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docente e PTES e para um mandato de 01 (um) ano para o segmento discente, admitindo uma única reeleição para a vaga.
2.2 O Edital de eleição tem por finalidade abrir as inscrições, fixar a data, o horário e os critérios para a eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação remota, utilizando ferramentas de tecnologia da informação e comunicação.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Câmpus Universitário	Colegiados Regionais	Segmento	Vagas
Jane Vanini - Cáceres	Colegiado do Curso de Ciências Biológicas	Docente	4
Jane Vanini - Cáceres	Colegiado do Curso de Ciências Biológicas	Técnico	1
Jane Vanini -	Colegiado do Curso de Ciências Biológicas	Discente	1

Cáceres			
Jane Vanini - Cáceres	Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas	Docente	7
Jane Vanini - Cáceres	Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas	Técnico	2
Jane Vanini - Cáceres	Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas	Discente	1

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;

II. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).

III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.

IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.

V. Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;

VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição;

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para o Colegiado de Faculdade:

6.1.1 Docentes lotados na Faculdade;

6.1.2 PTES lotados no Câmpus Universitário;

6.1.3 Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e/ou pós-graduação vinculados à Faculdade e que não estejam no ano de conclusão do curso.

6.2 Para o Colegiado de Curso:

6.2.1 Docentes que exerçam atividade de ensino no curso;

6.2.2 PTES lotados no Câmpus Universitário;

6.2.3 Discentes de graduação e/ou pós-graduação que não estejam no ano de conclusão do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na secretaria da FACAB (Campus Cavalhada) ou por encaminhamento do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, via e-mail facab.cac@unemat.br. As inscrições serão realizadas nas datas conforme o Anexo I deste Edital.

7.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo II, anexando o seguinte documento:

a) Para docentes efetivos: será exigida declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;

b) Para PTES efetivos: será exigida declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o campus de sua lotação;

c) Para alunos matriculados: será exigida declaração de vínculo expedida pelo portal do discente do SIGAA.

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem a de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.
8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados em https://caceres.unemat.br/faculdades/facab.
8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme a data prevista no cronograma (Anexo I).
8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).
8.5 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, a ser encaminhado no e-mail facab.cac@unemat.br.
8.6 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.
8.1.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
8.1.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnada(s) para que possa apresentar manifestação de defesa.
8.1.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar-se em sua defesa.
8.1.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 Para a vaga de docente para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.1.1 Docentes efetivos/as lotados na FACAB e vinculados ao Curso de Ciências Biológicas;

10.2 Para a vaga de PTES para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.2.1 PTES lotados no Câmpus Universitário

10.3 Para a vaga de discente para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.3.1 Discentes devidamente matriculados no curso de graduação em Ciências Biológicas.

10.4 Para a vaga de docente para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.4.1 Docentes efetivos/as lotados na FACAB

10.5 Para a vaga de PTES para o Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.5.1 PTES lotados no Câmpus Universitário

10.6 Para a vaga de discente para o Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas, o

Colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.6.1 Discentes devidamente matriculados no curso de graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia.

10.7 Ficam impedidos de votar:
10.7.1 Servidores contratados;
10.7.2 Acadêmicos em trancamento de matrícula.
10.7.3 Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.
10.7.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente, técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

11.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.
11.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.
11.3 O eleitor deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição (https://eleicoes.unemat.br/login) se encontra-se habilitado para participar da eleição.
11.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral via e-mail facab.cac@unemat.br e solicitar a inclusão no sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).
11.5 É de responsabilidade do eleitor a confirmação antecipada às eleições do acesso ao Ambiente Virtual de Eleições (https://eleicoes.unemat.br/login) no período compreendido conforme o cronograma (Anexo I).

12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

12.1 A votação para escolha dos membros para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas e Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB se dará pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, e será realizada no dia **23 de novembro de 2026 das 09h00min às 21h00min.**
12.2 Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.
12.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição com seu usuário e senha para o exercício do voto.

13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

13.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.
13.2 Os eleitores servidores (Professores e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e a senha utilizados no e-mail institucional.
13.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e a senha cadastrados no “SIGAA”.
13.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.
13.5 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda as opções “branco” e “nulo”.
13.6 É permitido votar, no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidatos em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.
13.7 Não será permitido o voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes.
13.8 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

13.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

14.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.
14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:
14.2.1 Garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
14.2.2 Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
14.2.3 que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.
14.2.4 O voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.
14.2.5 Que, uma vez iniciado o processo de votação, não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgada no sistema.
15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.
15.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.
15.4 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.
15.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estipulada pelo (Anexo I).
15.6 O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhado para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.
16.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).
16.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).
16.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).
16.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a instância responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:
I. O deferimento das inscrições da candidatura e;
II. Resultado preliminar da eleição.
17.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).
17.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
17.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).
17.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É permitida a inscrição de candidato(a) à reeleição para as referidas eleições, para período subsequente, desde que seja a primeira reeleição dele(a).
18.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.
18.4 A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT
18.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.
18.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 29 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUSSARA DE ARAUJO GONCALVES
Data: 29/10/2026 16:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jussara de Araújo Gonçalves
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	29/10/2026
Período de inscrições	02/11 a 10/11/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições	11/11/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição	12 e 13/11/2026
Homologação do registro de candidatura	**16/11/2026**
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	17/11 a 20/11/2026
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	17/11 a 20/11/2026
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	23/11/2026
Período de campanha eleitoral	17/11 a 20/11/2026
Data da eleição	**23/11/2026**
Resultado preliminar da eleição	25/11/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	26 e 27/11/2026
Publicação do resultado final	**30/11/2026**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação da vaga por segmento

() Membro docente efetivo

() Membro PTES efetivo

() Membro discente

Função:

() Colegiado de Faculdade

() Colegiado de Curso

Eu,_____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, sob Matrícula nº _____, solicito o registro de minha candidatura e DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição.

Declaro ainda estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

_____/MT, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato